



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO III Nº 379

NOVA ERA-MG , sexta-feira , 10 de janeiro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 67 de 2024 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 046, de 12 de junho de 2024, divulga a relação da **classificação definitiva**, relativa ao Edital nº 67 de 2024, nos termos da cláusula 5.0:

Classificação	Pontuação	CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA
1º	10	Ivanete Aparecida Teixeira da Silva*
2º	10	Josefa Raimunda Josefino *
3º	10	Maria Cristina Lopes*
4º	10	Cristiano da Silva Lopes*
5º	06	Jackson Romulo da Conceição*
6º	06	Jeanne Andressa de Alvarenga Alves*
7º	06	Eliana Aparecida de Souza*
8º	04	Miriam Martins da Silva
9º	04	Elisandra Maria Martins Neves
10º	04	Pedro Henrique dos Santos de Paula
11º	04	Valquíria dos Reis Cota
12º	04	Paola de Fatima Siqueira
13º	0	Rosimere Margarida Dornellas Dias
14º	0	Jessica Mara Gomes Soares
15º	0	Marcos José Rodrigues
16º	0	Luiza Carla de Oliveira
17º	0	Ster Mayra Rodrigues Vicente
18º	0	Júnia Aparecida Felipe
19º	0	Gabriela Pereira Rodrigues Sette Ferreira

Nova Era, 10 de janeiro de 2025

Carmem Maria Mendes Barros

Daniela Carla Ferreira

Edmar Gonçalves



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO III Nº 379

NOVA ERA-MG , sexta-feira , 10 de janeiro de 2025



Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 2.479, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE O VALOR DA TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
A SER COBRADA PARA LANÇAMENTO E PORTE DO IMPOSTO
SOBRE SERVIÇOS – ISS (AUTÔNOMO), DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO
DE ESTABELECIMENTOS TFE, DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO, DEMAIS
TAXAS LANÇADAS ANUALMENTE DE OFÍCIO – CADASTRO
ECONÔMICO MUNICIPAL – E VALOR DA UNIDADE TRIBUTÁRIA
MUNICIPAL – UTM - PARA O EXERCÍCIO 2025**

A Prefeitura Municipal de Nova Era, pelo Prefeito Municipal Txai Silva Costa, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e tendo em vista o disposto no Art.7º, II, da Lei Orgânica Municipal de Nova Era:

DECRETA:

Art. 1º. Fica estipulado o valor de R\$10,29 (dez reais e vinte e nove centavos) referente a taxa pela prestação de serviços para complementar custos de lançamento e porte de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN (autônomo), para a Taxa de Fiscalização de Estabelecimento (TFE), para a Taxa de ocupação de Áreas, Vias e Logradouros Públicos, para a Taxa de Fiscalização e demais Taxas Lançadas de Ofício, para o exercício de 2025.

Art. 2º. O valor da Unidade Tributária Municipal – UTM será de R\$ 57,74 (cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos), para o cálculo das Taxas e do Imposto Sobre Serviços – ISS, lançados.

Art. 3º. O valor da taxa mencionada no artigo 1º deste decreto será lançado na guia do pagamento único.

Parágrafo único. Para os contribuintes enquadrados no inciso I e II do art. 7º da Lei nº 1.606/2003, o lançamento da taxa será feito na guia do pagamento único ou na primeira parcela, caso opte pelo parcelamento do ISSQN.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ERA, ESTADO DE MINAS GERAIS, 10 DE JANEIRO DE 2025.

TXAI SILVA COSTA
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO III Nº 379

NOVA ERA-MG , sexta-feira , 10 de janeiro de 2025

RETIFICADO :

 UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: NOVA ERA ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL	DECRETO Nº:00003 /2025 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	FOLHA: 1
--	--	-----------------

O PREFEITO MUNICIPAL de NOVA ERA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal N° 2358 / 2024

CONSIDERANDO:

Necessidade de cobrir gastos com a despesa baixo relacionada usando o recurso de excesso de arrecadação .

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PODER EXECUTIVO		
02.03	Secretaria Municipal de Fazenda		
02.03.02	Tesouraria Municipal		
04	Administracao		
04.121	Planejamento e Orcamento		
04.121.0401	Administração e Inovação		
04.121.0401.2125	Manutenção da Tesouraria Municipal		
3.3.90.39.00	193 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	115,22	
1.711.014.0000	Dem Transf/Transf Uniao destin Situa	115,22	
TOTAL:		R\$	115,22

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.

Por Excesso de Arrecadação:

R\$ 115,22

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

NOVA ERA, 2 DE JANEIRO DE 2025

INFORMANTE

CPF: . . -

PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO III Nº 379

NOVA ERA-MG , sexta-feira , 10 de janeiro de 2025



Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N. 2.480, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

**HOMOLOGA RESULTADO FINAL
DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO EDITAL Nº 67/2024
– AUXILIAR DE SERVIÇOS
GERAIS– MUNICÍPIO DE NOVA
ERA – MG.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ERA - MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo artigo 52, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 67/2024.

Considerando os resultados apurados pela Comissão Especial, nomeada através da Portaria nº. 046/2024, para realizar os Processos Seletivos, visando à contratação de pessoal por prazo determinado, amparado em excepcional interesse público, devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 1.436/96;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do(s) candidato(s) aprovado(s) no Processo Seletivo nº. 67/2024, conforme classificação demonstrada no Anexo I deste Decreto, parte integrante do mesmo.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Era, 10 de janeiro de 2025.

**ANEXO I
EDITAL Nº 67/2024 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 046, de 12 de junho de 2024, divulga a **classificação final**, dos candidatos com inscrição homologada nos termos da cláusula 8.1 do respectivo edital:

Classificação	Pontuação	CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA
1º	10	Ivanete Aparecida Teixeira da Silva*
2º	10	Josefa Raimunda Josefino *
3º	10	Maria Cristina Lopes*
4º	10	Cristiano da Silva Lopes*



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO III Nº 379

NOVA ERA-MG , sexta-feira , 10 de janeiro de 2025

5º	06	Jackson Romulo da Conceição*
6º	06	Jeanne Andressa de Alvarenga Alves*
7º	06	Eliana Aparecida de Souza*
8º	04	Miriam Martins da Silva
9º	04	Elisandra Maria Martins Neves
10º	04	Pedro Henrique dos Santos de Paula
11º	04	Valquíria dos Reis Cota
12º	04	Paola de Fatima Siqueira
13º	0	Rosimere Margarida Dornellas Dias
14º	0	Jessica Mara Gomes Soares
15º	0	Marcos José Rodrigues
16º	0	Luiza Carla de Oliveira
17º	0	Ster Mayra Rodrigues Vicente
18º	0	Júnia Aparecida Felipe
19º	0	Gabriela Pereira Rodrigues Sette Ferreira

TXAI SILVA COSTA

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO III Nº 379

NOVA ERA-MG , sexta-feira , 10 de janeiro de 2025



**Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO N.º 2.481, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

“Autoriza a adesão do Município de Nova Era às Atas de Registro de Preços Estaduais (ARPE) da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais para aquisição de medicamentos e insumos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF).”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em visto o disposto no art. 15 da Resolução SES/MG nº 9.769, de 11 de outubro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza a adesão do Município de Nova Era, do Estado de Minas Gerais, como participante das Atas de Registro de Preços Estaduais (ARPE) da Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - O objeto da participação de que se trata o art. 1º se destina à aquisição de medicamentos constantes no elenco disponível na ARPE que contempla os itens elencados no Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) vigente.

Art. 3º - Para cumprir o disposto no art. 1º, a Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com o Departamento de Licitações, deverá adotar as providências necessárias, inclusive documentais, para a efetivação da adesão e participação do município na aquisição dos referidos medicamentos e insumos.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ERA, ESTADO DE MINAS GERAIS, 10 DE JANEIRO DE 2025.

TXAI SILVA COSTA
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO III Nº 379

NOVA ERA-MG , sexta-feira , 10 de janeiro de 2025



**Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO N.º 2.482, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel de Matrícula n.º 2.081, situados na avenida Kennedy, N.º 07, bairro Centenário, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ERA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 52, XIII, c/c art.86, inciso I, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município de Nova Era - MG, bem como o Decreto Lei N.º 3.365, de 21 de junho de 1941 e,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal garante, em seu artigo 182, o direito ao pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e à garantia do bem-estar de seus habitantes, cabendo ao Município promover políticas públicas de desenvolvimento urbano sustentável;

CONSIDERANDO que o diagnóstico realizado pelo Município identificou a necessidade de criação de um espaço público no bairro Centenário, visando atender à crescente demanda por áreas de lazer, convivência e recreação para os moradores da localidade e seus arredores;

CONSIDERANDO que o imóvel de matrícula n.º 2.081, sob inscrição imobiliária 01.02.042.0599.001, situado na Avenida Kennedy, n.º 07, bairro Centenário, encontra-se em posição estratégica para a implementação de infraestrutura pública que beneficie a comunidade local;

CONSIDERANDO que o projeto para a área inclui a criação de uma praça pública, espaços culturais e artísticos, e salas de co-working para o fortalecimento da economia criativa e a geração de novas oportunidades de emprego e renda;

CONSIDERANDO que a atual infraestrutura do bairro Centenário é insuficiente para atender às demandas de inclusão social, inovação econômica e desenvolvimento cultural e turístico da população;

CONSIDERANDO que a desapropriação do imóvel em questão atende ao interesse público, promovendo melhorias na qualidade de vida, no bem-estar coletivo e no desenvolvimento sustentável do Município de Nova Era;

CONSIDERANDO que o imóvel atende interesse público relevante, nos termos da alínea “i”, do Decreto Lei N.º 3.365/1941, que “dispõe sobre desapropriações por utilidade pública”,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, nos termos do Decreto-Lei n.º 3.365/1941, o imóvel de matrícula n.º 2.081, sob inscrição imobiliária 01.02.042.0599.001, situado na avenida Kennedy, n.º 07, bairro Centenário, neste Município de Nova Era, conforme o registro imobiliário anexo a este Decreto, visando à implantação de espaço público de lazer, convivência e infraestrutura para o fortalecimento das atividades culturais, artísticas e econômicas.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO III Nº 379

NOVA ERA-MG , sexta-feira , 10 de janeiro de 2025

Art. 2º A desapropriação do imóvel referido no artigo anterior será destinada à execução de projeto que inclui:
I – a construção de uma praça pública para lazer e integração social;
II – a criação de espaços para atividades culturais e artísticas, incluindo infraestrutura para artistas itinerantes;
III – a implementação de salas de co-working, destinadas ao fomento da economia criativa e ao estímulo à inovação e ao empreendedorismo local.

Art. 3º A desapropriação poderá ser realizada mediante acordo com os proprietários ou, na ausência de consenso, por via judicial, observando-se os trâmites previstos na legislação pertinente.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ERA, ESTADO DE MINAS GERAIS, 10 DE JANEIRO DE 2025.

TXAI SILVA COSTA
Prefeito